

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR -

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Municipio e no site www.ouvidor.go.gov.br

Contrato nº 14/2022-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo Gestor do FMS, Senhor Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade.

- .02 CREDENCIADO: **BEATRIZ RENOLPHI RIBEIRO**, brasileira, solteira, **BIOMÉDICA**, portadora do CPF nº 008.712.271-50, RG nº 6883285 DGPC/GO, NIT N. 20394065225, residente e domiciliado a Rua Luiz Pinto, 1476, Centro, Ouvidor/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.
- 03 FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-FMS. INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO 614/2022, PROCESSO N. 346/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.

CLAUSULA II - OBJETO

Credenciamento de profissional para prestação de serviços em sua especialidade como **BIOMÉDICA**, realizando todas as atividades relativas a função para proceder as análises químicas e laboratoriais do Laboratório do Hospital Santo Antônio de Pádua. Os atendimentos deverão ser em cumprimento as exigências do FMS, com carga horária de 20 horas semanais.

Destry Renolphi Riberso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 012/2021 de 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CREDENCIADO**

CLÁUSULA VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cartiz Renolphi Rileiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.1.90.34

- OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2022 devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 03 de março de 2022

SUZANA GOMES DE M. FIRMINO

GESTORA DO FMS

CONTRATANTE

CREDENCIADA

Testemunhas:

01
02 -

CPF nº: 025.270.22.5-50 CPF nº:

Destriz Rendyshi Pileiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE OUVIDOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS

EXTRATO DE CONTRATO N.14/2022FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR - FMS e BEATRIZ RENOLPHI RIBEIRO, brasileira, solteira, BIOMÉDICA, portadora do CPF nº 008.712.271-50, RG nº 6883285 DGPC/GO, NIT N. 20394065225, residente e domiciliado a Rua Luiz Pinto, 1476, Centro, Ouvidor/GO
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, instrução 01/2017.
OBJETO:	Credenciamento de profissional para prestação de serviços em sua especialidade como BIOMÉDICO , realizando todas as atividades relativas a função para proceder as análises químicas e laboratoriais do Laboratório do Hospital Santo Antônio de Pádua. Os atendimentos deverão ser em cumprimento as exigências do FMS, com carga horária de 20 horas semanais. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSO., conforme resolução CMS 012/2021 de 06 DE DEZEMBRO DE 2021
PRAZO:	O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, Il da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-FMS. INEXIGILIBIDADE DE LICITAÇÃO 614/2022, PROCESSO N. 346/2022, NOS TERMOS DO ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666/93.
DOTAÇÃO:	10.301.1019.4.026 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
	3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, mediante a emissão de fatura expedida constando os procedimentos realizados, até o limite mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, estimando o total do contrato em R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
OBS.:	lo lo

OUVIDOR-GO, 03 de março de 2022

SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO

GESTORA DO FMS

Destriz RenoSphi Rileiro